



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ: 00.138.668/0001-08

Home Page: www.caboverdemg.com.br

E-Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, A SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DA HONRARIA "DR. JÚLIO CÉZAR DE SOUSA" AOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 126 e 127 do Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, a Honraria "Dr. Júlio César de Sousa", destinada ao reconhecimento de trabalhadores da área da saúde que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento, a assistência, a promoção, a prevenção e o cuidado à saúde da população cabo-verdense.

Art. 2º A Honraria será entregue em Sessão Solene, podendo ser realizada uma vez ao ano, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) profissional ou trabalhador da área da saúde que atue no Município de Cabo Verde, seja em instituição pública ou privada, para receber a honraria.

§ 1º A indicação será formalizada pelo Vereador proponente e encaminhada à Secretaria Legislativa conforme prazo definido pela Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ: 00.138.668/0001-08

Home Page: www.caboverdemg.com.br

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

§ 2º Para fins desta Resolução, considera-se trabalhador da saúde todo aquele que integre ações, serviços ou atividades vinculadas à promoção, prevenção ou assistência à saúde, incluindo profissionais clínicos, assistenciais, administrativos e de apoio.

Art. 4º A homenagem consistirá na entrega de **Medalha ou Placa de Honra ao Mérito "Dr. Júlio César de Sousa"**, cujo modelo será aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua execução condicionada ao exercício financeiro de 2026.

Cabo Verde, 18 de novembro de 2025.


Maísa Renata Batista Gianini
Presidente

Certidão

Certifico que a **Resolução nº 11/2025**, foi publicada no mural desta Câmara, em **18/11/2025** e arquivada em pasta própria.

